



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA **IMPrensa NACIONAL** E O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS – TIC, INCLUINDO OS SERVIÇOS RELATIVOS À INFOVIA, PROTEÇÃO DE ATAQUES DE NAVEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDoS E CONSULTORIA TÉCNICA.

Processo nº 00034.000593/2015-10

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e o **Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, situada a SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0002-80, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes, Senhor **Bruno Ferreira Vilela**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 228.042.707, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 792.956.651-04, Superintendente de Relacionamento Clientes, designado pelo Ato de Designação nº 05014-010, de 10 de junho de 2016, e a Senhora **Neurani Souza Lima**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade nº 2.884.861, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 799.199.871-15, Gerente de Departamento, designada pelo Ato de Designação nº 52868-017, de 01 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2015, até o dia 3 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal dos serviços é de **R\$ 23.544,68 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 282.536,16 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**, assim discriminado:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
1	Serviço de Infovia – Conexão Tipo 1 (link)	Mensal	2	5.615,54	11.213,08
2	Acesso à Internet por Megabit	Mensal	130	94,72	12.313,60
Valor Mensal					23.544,68
Valor Anual (itens)					282.536,16

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **33.90.40**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2018NE800395**, de **31/10/2018**, no valor de **R\$ 23.544,68 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 1^o de novembro de 2018.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Neurani Souza Lima
Representante
Contratada



Bruno Ferrelra Vilela
Representante
Contratada

Testemunhas:



Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880



Eudy da Silva Faria
Gerente de Administração de Rede
Matrícula Siape nº 6442158